

Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação  
Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A

PROCESSO Nº 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE INFORMAÇÃO QUE FORNEÇA DADOS E OFEREÇA SOLUÇÕES PARA  
ANÁLISE E DECISÃO DE CRÉDITO, VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS,  
CONSULTAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A AGÊNCIA DE  
FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A**

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

O Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, nomeado pela Portaria nº 08/2020, de 27 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação de interessado vem **esclarecer o seguinte, quanto ao processo em apreço:**

**ESCLARECIMENTOS:**

- 1- A minuta do Contrato não é negociável, tendo em vista que faz parte integrante do edital, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal nº 10.520/2002, a seguir transcrito:  
*... III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*
- 2- Inicialmente esclarecemos que a Contratante não é classificada como “banco”. É agência de fomento, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 2.828, de 30 de março de 2001. Quanto à ciência, o Contratante está ciente.
- 3- Sim, temos ciência que é vedado reproduzir, divulgar e/ou fornecer a terceiros, as telas com informações obtidas pelo Contrato de prestação de

serviços objeto desta Contratação, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratada.

- 4- Sim, possuímos Política de Segurança.
- 5- Sim, a contratante tem conhecimento de que os bancos de dados resultantes da prestação dos serviços ora contratados exclusivamente para apoiar os seus processos internos, sendo que a realização ou não de quaisquer negócios jurídicos entre a AGE e seus clientes, não é de responsabilidade da Contratada.
- 6- Sim, a contratante está ciente de que deve se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos arquivos enviados pela Licitante, a sua concordância sobre o serviço prestado, inclusive sobre a quantidade de dados enviados, sob pena de ser aceito o volume discriminado.
- 7- Sim, a contratante se compromete a observar as disposições decorrentes das legislações voltadas à proteção de dados e de Cadastros positivos, tais como a Lei 13.079/18, Lei Complementar nº 105, 166, e Lei nº 12.414/11.
- 8- Sim, a Licitante assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades do Órgão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.
- 9- Sim, a AGE aceitará a documentação assinada eletronicamente, via certificado digital.
- 10- Sim, caso exista alguma documentação que não seja possível a juntada de cópia autenticada, a AGE aceitará excepcionalmente cópia simples, diante da Pandemia pelo Covid-19. Devendo a proponente juntar a autenticada tão logo os cartórios retornem à normalidade.
- 11- Sim, quanto aos itens 6.5 E 6.18.3, do edital, havendo a desconexão do sistema eletrônico por problemas exclusivos do portal ou falhas de comunicação, em decorrência de caso fortuito ou força maior, haverá adiamento do certame.
- 12- Sim, encontra-se mantida a obrigatoriedade do envio da proposta e do documentação de habilitação pelos correios em até 3 dias úteis para o endereço mencionado no edital, e, no que tange ao item 6.21, entende-se que a obrigação prevista ali corresponde ao envio da documentação e não em si recebimento pelo Órgão. Isto porque, esta Licitante não tem ingerência sobre os prazos praticados pelos correios em suas entregas e

- eventuais atrasos decorrentes desta prestação de serviços.
- 13- Entende-se por qualquer meio de comunicação, todos os meios discriminados no edital. No caso em tela, tendo em vista que o pregão eletrônico será processado através do sistema “Licitações-e”, os meios de comunicação serão sempre o referido portal, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (quando aplicável) e no sítio eletrônico da AGE (<http://www.age.pe.gov.br/>), na aba “Transparência”/”Lei das Estatais”/”Edital de Pregão Eletrônico/Análise de Crédito”, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”).
  - 14- Não, o proponente deverá apresentar a certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa expedida pela Fazenda Estadual da sede, e caso tenha filial em Pernambuco, também da filial.
  - 15- Inicialmente, esclarecemos que a AGE – na condição de sociedade de economia mista – é regida pela Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”) e pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos, também disponível no sítio eletrônico da estatal. No caso em tela, a entrega dos atestados por si só é suficiente para a comprovação da capacidade técnica da Licitante.
  - 16- Sim, à capacidade econômico-financeira indicada no item 7.7.1, do edital, entende-se que a juntada do balanço patrimonial publicado no diário oficial é documento hábil para a comprovação.
  - 17- Sim, conforme descrito no próprio item 9.6, o recurso poderá ser apresentado no protocolo da AGE ou poderá ser encaminhado via e-mail.
  - 18- Com relação ao cadastro indicado no item 11.1.4, do edital, deve ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco (SEI), cujo *link* se encontra disponibilizado no sítio eletrônico da Contratante.
  - 19- Quando ocorrer atualização dos valores contratados ou aditivo ao contrato que impacte no valor.
  - 20- Não, os volumes descritos no Termo de Referência, serão solicitados conforme eventual demanda, sendo assim, não teria como dimensionar separadamente.
  - 21- Sim, poderá ser encaminhado via e-mail as notas fiscais, juntamente com as certidões solicitadas.
  - 22-
  - 23-
  - 24- Sim, as retenções mencionadas no instrumento convocatório acontecerão em observância à legislação pátria vigente.
  - 25- Como está disciplinado no Termo de Referência, o relatório dos serviços

prestados pela contratada.

- 26- Não há modelo pré-definido, no que tange aos layouts mencionados no termo de referência.
- 27- Sim, o entendimento está correto.
- 28- O item 1.3 não é item desclassificatório do certame. Porém, será um item contratualmente previsto, após a contratação.
- 29-
- 30- O edital e seus anexos são inalterados, mesmo pós licitação.
- 31- Sim, sempre será concedido o contraditório e a ampla defesa, quando da aplicação das penalidades.

Recife, 02 de junho de 2020.

**Luiz Bezerra de Souza Filho**

Pregoeiro